



Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 967 DE 17 DE OUTUBRO DE 1994.

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Cessão de Uso de 2.000m² do imóvel denominado Hotel Fazenda, situado na localidade de Boca do Mato, Cachoeiras de Macacu, à Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - A área referida no art. 1º, destina-se exclusivamente a construção de uma escola destinada a educação Pré-Escolar e de, 1ª Grau.

Art. 3º - A Cessão de que trata esta Lei será deferida por ato do Chefe do Poder Executivo à Agência de Administração Escolar, através do termo de Cessão de Uso.

Art. 4º - A presente Cessão será gratuita e vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º - Não ocorrendo a construção da escola mencionada no prazo total de 06 (seis) meses, provocará o retorno imediato do imóvel, objeto desta Lei, à Municipalidade, extinguindo a presente Cessão.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 1994.


MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal